

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ

DELIBERAÇÃO Nº 14

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e 2º do Decreto Estadual nº 2.109 de 05/08/97, o art.3º, incisos VII, VIII e IX e o art. 4º, incisos I, XIV e XIX do seu regimento; resolve :

- 1) Constituir uma Comissão de Especialistas indicados pelos reitores da FEBE, FURB, UNIDAVI e UNIVALI para analisar o Estudo de Impacto Ambiental da UHE Salto Pilão e Estudos Complementares, bem como para emitir parecer conclusivo sobre como compatibilizar os diversos usos da água na região afetada pelo empreendimento;
- 2) Solicitar ao Ministério Público Federal de Blumenau MPF parecer sobre a constitucionalidade e legalidade da outorga de direito de uso de Recursos Hídricos de rio de domínio estadual a ser concedida pela Agência Nacional de Águas ANA em articulação com a Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, apenas com consulta ao órgão estadual;
- 3) A partir dos resultados alcançados através dos itens 1 e 2 acima, promover reunião com a FATMA, Ministério Público Federal (MPF), Empreendedor, integrantes do Comitê e entidades signatárias da representação junto ao MPF de Blumenau, com o objetivo de integrar a gestão de Recursos Hídricos com a Gestão Ambiental, propiciar o uso múltiplo da água, articular a atuação das entidades intervenientes;
- 4) Dar ciência dessas deliberações à ANA, à ANEEL, ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e à FATMA

Blumenau, 25 de setembro de 2002.

Hans Prayon Presidente